



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
51ª Zona Eleitoral – Santa Cecília

DECISÃO

**Autos de Registro de Candidatura n. 133-52.2016.6.24.0051**

**Requerente:** Partido do Movimento Democrático Brasileiro do município de Timbó Grande

**Candidato:** José Guedes Martiol

Vistos, etc.,

Trata-se de processo de registro de candidatura de José Guedes Martiol, que concorreu ao cargo de vereador pelo PMDB do município de Timbó Grande/SC e conquistou a segunda vaga como suplente, com 114 votos.

Considerando que o TSE reformou o acórdão regional, para restabelecer a sentença pelo indeferimento do registro de candidatura, e tendo ocorrido o trânsito em julgado desta decisão, conforme se vê do documento anexado à informação do Cartório Eleitoral, os votos recebidos pelo candidato devem ser contados para a legenda (art. 145, §2º, II da Resolução TSE n. 23.456/2015) e, conseqüentemente, torna-se necessário o reprocessamento do resultado da eleição proporcional do município de Timbó Grande/SC.

Portanto, nos termos do art. 183, da Resolução TSE n.º 23.456/2015, determino:

- 1) A realização de audiência pública, no dia 23/05/2017, às **14h**, na sede do Cartório Eleitoral, para que seja feita a nova totalização;
- 2) A expedição de edital convocando partidos, coligações, Ministério Público e OAB para, querendo, acompanharem ao aludido procedimento;
- 3) O envio de mensagem eletrônica para a Seção de Partidos Políticos e Apuração das Eleições, comunicando data e hora da audiência pública, para fins de supervisão dos trabalhos.

Cumpra-se.

Santa Cecília (SC), 10 de maio de 2017.

  
**Stefan Moreno Schoenawa**  
Juiz Eleitoral